



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Poder Executivo

LEI Nº 3.964, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 21 de 12 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Autoriza abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento municipal de 2023, crédito adicional de natureza especial no limite de R\$ 2.138.137,20 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

Art. 2º O valor descrito no art. 1º, tem correlação com o Plano Estadual de Redução das Filas de Goiás, elaborado pela Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, visando inclusão do Estado de Goiás no Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – PNRf, instituído pela Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023.

Art. 3º O Município repassará o valor objeto desta Lei à entidade credenciada Hospital Casa de Saúde e Maternidade Sylvio de Mello LTDA, inscrita no CNPJ/MF 02.343.630/0001-94, com sede na Rua Senador Hermenegildo, nº 409, Centro, Morrinhos/GO.

§ 1º O valor de que trata o art. 1º é referente aos recursos efetivamente depositados pelo Estado nas contas do Município de Morrinhos, no ano de 2023.

§ 2º A diferença de que trata o valor global do plano de Trabalho apresentada pela instituição descrita no art. 3º, com relação ao *quantum* mensurado no art. 1º, no valor de R\$ 4.276.274,40 (quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), correrá à conta de proposição legislativa visando abertura de crédito adicional especial a ser encaminhada no exercício de 2024, momento futuro de desembolso do valor restante.

Art. 4º Fica autorizada a criação, no exercício de 2023, da dotação abaixo especificada, a título de crédito adicional especial:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 0601 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Programa: 0090 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	
Ação: 3736 – Morrinhos opera	
Detalhamento Fonte de Recurso: 125 – Transferências de Convênios-Estado/Saúde	
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoal Jurídica	R\$ 2.138.137,20
TOTAL	R\$ 2.138.137,20

Parágrafo único. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, especificados detalhadamente no Decreto de abertura do crédito.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar a rubrica de receita específica para atender o art. 1º desta lei.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a alterações nas metas, prioridades, programas, projetos atividades, elementos de despesa e fontes de recursos descritos no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual vigentes para adequá-los às alterações promovidas nesta Lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de dezembro de 2023; 178º de Fundação e 141º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=

EMERSON MARTINS CARDOSO
=Procurador Geral do Município=

Gilserone Ferreira Olerante
Paulo Garcia de Freitas
Élvio Rosa de Rezende
Júlio César de Oliveira Costa